

- c) Licenciados em Ciências da Educação com a classificação mínima de 14 valores;
- d) Licenciados em Ciências da Educação com a classificação inferior a 14 valores, mas com currículo profissional que demonstre elevada preparação científica e prática.

3 — Os critérios de selecção dos candidatos são os seguintes:

- a) Currículos académico, científico e profissional;
- b) Classificação profissional;
- c) Classificação da licenciatura.

4 — Caso se revele necessário, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

5 — Da decisão de selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, 3000 Coimbra, e decorrerão entre 25 de Maio e 15 de Junho de 2005.

7 — Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia da certidão da licenciatura com a média final de curso;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, solicitando admissão à candidatura.

8 — As matrículas e inscrições terão lugar em data a fixar pelo Departamento Académico da Universidade de Coimbra.

9 — As aulas terão início em Outubro de 2005.

10 — O valor total das propinas de inscrição neste curso é de € 2000 divididos da seguinte forma:

- € 750 pagos nos 30 dias seguintes à data da inscrição;
- € 750 pagos durante o mês de Maio de 2006;
- € 500 pagos durante o mês de Novembro de 2006.

1 de Abril de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 9213/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, determino:

1 — No ano lectivo de 2005-2006, o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Ciências da Educação, área de especialização em Psicologia da Educação, leccionado na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, é de 15.

2 — A percentagem reservada para docentes do ensino superior é de 30.

3 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso:

- a) Os titulares da licenciatura em Ciências da Educação com a classificação mínima de 14 valores;
- b) Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula os licenciados em Ciências da Educação com a classificação inferior a 14 valores desde que o seu currículo demonstre uma adequada preparação científica de base;
- c) Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula titulares de outras licenciaturas que demonstrem uma adequada preparação científica de base.

4 — Os critérios de selecção dos candidatos são os seguintes: informação final da licenciatura e currículo académico, científico e profissional.

5 — As candidaturas terão lugar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, 3000 Coimbra, e decorrerão entre 25 de Maio e 15 de Junho de 2005.

6 — Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia da certidão da licenciatura com a média final de curso;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra solicitando admissão à candidatura.

7 — As matrículas e inscrições terão lugar em data a fixar pelo Departamento Académico da Universidade de Coimbra.

8 — As aulas terão início em Outubro de 2005.

9 — O valor total das propinas de inscrição neste curso é de € 2000 divididos da seguinte forma:

- € 750 pagos nos 30 dias seguintes à data da inscrição;
- € 750 pagos durante o mês de Maio de 2006;
- € 500 pagos durante o mês de Novembro de 2006.

1 de Abril de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 9214/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 31/2005, de 2 de Fevereiro, aprovado o curso de pós-graduação em Lógica e Computação:

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o certificado de aprovação no curso de pós-graduação em Lógica e Computação.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso de pós-graduação em Lógica e Computação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de dois semestres.

2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de 16.

3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.

4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética das classificações obtidas nas disciplinas do curso.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que refere o artigo 9.º, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão científica do Departamento de Matemática, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 8.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são as aprovadas pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- a) Planos de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;